



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos, para suprir as necessidades de diversas secretarias. Aberta a sessão o pregoeiro solicitou aos presentes que entregassem seus documentos de credenciamento e seus respectivos envelopes. Compareceram e ficaram devidamente credenciadas as empresas:

- 1 – ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA ME, CNPJ: 12.299.252/0001-42, representada por Elievalter Ferrão Moreira, CPF: 048.778.814-17;
- 2 – PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 01.838.829/0001-20, representada por João Miguel de Aguar Neto, CPF: 686.165.384-53;
- 3- ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES CAVALCANTI - EPP, CNPJ: 07.525.034/0001-49 representada por Baltazar de Carvalho Uchoa Cavalcanti, CPF: 316.196.814-04;
- 4- R. M. AUTO PEÇAS EIRELI ME, CNPJ: 19.968.386/0001-58 representada por Rami Lima Gomes de Melo, CPF: 759.249.194-04;
- 5 – TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 01.790.923/0001-57, representada por Pedro Mozart dos Passos, CPF: 585.660.314-15;
- 6- FRANCISCO GERMANO DA SILVA, CNPJ: 11.252.135/0001-60 representada por Francisco Germano da Silva, CPF: 428.688.314-00.
- 7- JAIME PEREIRA DA SILVA – PEÇAS - ME, CNPJ: 03.912.092/0001-74 representada por Cayo Cesar Pereira da Silva, CPF: 060.738.154-09.

O pregoeiro em seguida abriu as propostas de preços e rubricou as mesmas juntamente com sua equipe de apoio e licitantes presentes. A empresa PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP foi desclassificada dos lotes de prestação de serviços mecânicos por não possuir oficina mecânica dentro de um raio de 30km das secretarias demandantes, assim como está estipulado no edital. O Pregoeiro informou que suspenderia a sessão por uma hora, para lançar os valores na planilha de lances. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances e a mesma procedeu conforme planilha em anexo. O pregoeiro comunicou às empresas que abriria os envelopes de habilitação após apuração de cada LOTE. As empresas tiveram suas habilitações abertas e analisadas segundo lista abaixo:

1. A empresa FRANCISCO GERMANO DA SILVA teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 01; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada.
2. A empresa ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA ME teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 02; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada.
3. A empresa ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENESES CAVALCANTI - EPP teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 03; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada.
4. A empresa R. M. AUTO PEÇAS EIRELI ME teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 06; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada.
5. A empresa JAIME PEREIRA DA SILVA – PEÇAS - ME teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 13; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro foi constatado que a mesma não apresentou a certidão de regularidade estadual, ficando assim inabilitada. Ficando o lote para a segunda colocada, a empresa R. M. AUTO PEÇAS EIRELI ME já previamente habilitada.
6. A empresa TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 14; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada.
7. A empresa PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP teve sua habilitação aberta e analisada após vencer o lote 23; Após análise de sua habilitação pelo Pregoeiro a empresa foi declarada habilitada. Encerrada a fase de lances o pregoeiro perguntou se havia intenção de interpor recurso

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro

Bezerros – PE, CEP: 55660-000

E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)





Construindo um novo tempo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



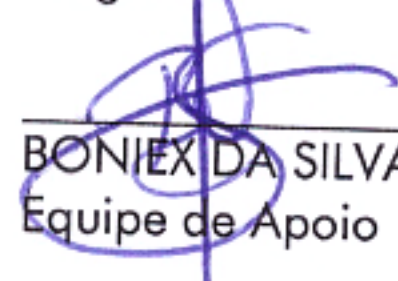
CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

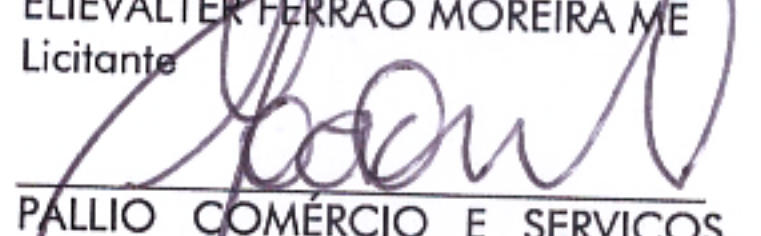
e não houve manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes até o término da confecção da mesma. Bezerros, 20 de fevereiro de 2018.

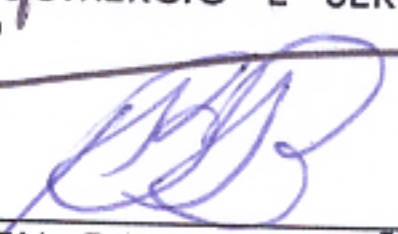
  
ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Pregoeiro

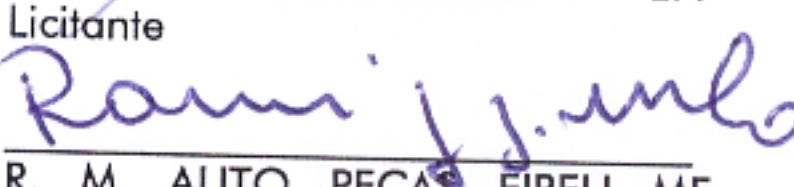
  
BONIEX DA SILVA  
Equipe de Apoio

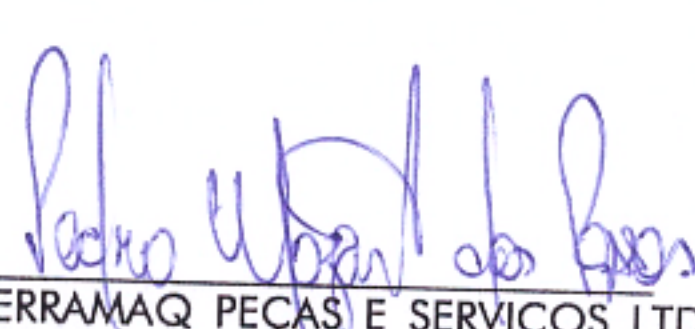
  
JOSÉ DE FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
ELIEVALTER FERRÃO MOREIRA ME  
Licitante

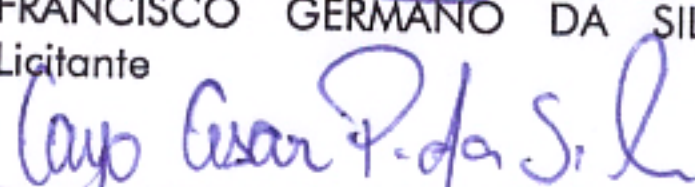
  
PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA EPP  
Licitante

  
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE  
MENESES CAVALCANTI - EPP  
Licitante

  
R. M. AUTO PEÇAS EIRELI ME  
Licitante

  
TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
- EPP  
Licitante

  
FRANCISCO GERMANO DA SILVA  
Licitante

  
JAIME PEREIRA DA SILVA - PEÇAS - ME  
Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

# EDITAL

## PROCESSO Nº. 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

### 1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Aleksandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 023/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com).

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos, para suprir as necessidades de diversas secretarias. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas nos ofícios das Secretarias demandantes. Tais ofícios estão anexados nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS)

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19002	FUNDEB
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1206	Educação Básica de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.161	Gestão Administrativa FUNDEB 40%.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Página 1 de 33



### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1201	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – Meio da Educação Básica.
Projeto ou atividade: 2.94	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em Sua Missão Institucional de Apoio Administrativo.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### SECRETARIA DE SAÚDE (UMSJ)

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.
Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo
Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Ação: 2.92	Gestão Administrativa, Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo
Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### SECRETARIA DE SAÚDE (POSTOS DE SAÚDE)

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Programa: 1002	Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo
Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### SCFV

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Piso Básico Variável - SCFV
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 531 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS



#### CRAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 856 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 862 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

#### CREAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 538 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

#### SDDSDH

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 801	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 2.53	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 483 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### CASA DE ACOLHIMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 874 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 880 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento



Despesa: 873 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 879 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 16	Convênios da Assistência Social

#### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 796 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 799 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### CONSELHO TUTELAR

Unidade Gestora: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Órgão Orçamentário: 26000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 26001	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 806	Apoio aos Conselhos Tutelar
Ação: 2.74	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 469 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 471 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### CASA DOS CONSELHOS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919	Suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social
Despesa: 866 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 867 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### COORDENADORIA DA MULHER

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 14	Direitos da Cidadania
Subfunção: 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
Programa: 811	Fortalecimento sociopolítico das mulheres
Ação: 2.81	Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sociopolítico das mulheres
Despesa: 510 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 513 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### CCI

Unidade Gestora: 20007	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 27000	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Unidade Orçamentária: 27001	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros



Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 241	Assistência ao Idoso
Programa: 814	Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Ação: 2.174	Manutenção do FMAI - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Despesa: 451 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 453 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

#### PETI

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.189	Ações Estratégicas - PETI
Despesa: 540 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Despesa: 543 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 23001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 20	Agricultura
Subfunção: 605	Abastecimento
Programa: 2.006	Abastecimento de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.169	Manutenção das Ações da Unidade, Mercados e Açougues.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de consumo
Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

#### CIDADE LIMPA (LIMPEZA PÚBLICA)

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 23001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 15	Urbanismo
Subfunção: 452	Serviços Urbanos
Programa: 1503	Cidade Limpa
Projeto ou atividade: 2.173	Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de consumo
Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 24000	Secretaria de Agricultura
Unidade: 24001	Secretaria de Agricultura
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 421	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Projeto ou atividade: 2.97	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de consumo
Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 11000	Gabinete do Prefeito
Unidade: 11001	Gabinete do Prefeito
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 404	Gestão Superior do Município
Projeto ou atividade: 2.52	Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete e Secretaria do Governo
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo



Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
-------------------------------	--

#### SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Órgão: 17000	Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade: 17001	Secretaria de Turismo e Cultura
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 416	Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura
Projeto ou atividade: 2.37	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de Suas Unidades.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Elemento da despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 017/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou através do e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com). Não serão disponibilizadas cópias impressas.

#### 5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo laço do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
PREGÃO Nº. 017/2018- Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos.  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
PREGÃO Nº. 017/2018- Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos.  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.



i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### 12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

### 12.1.1.2 Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 12.1.1.3 Qualificação técnica

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

#### 12.1.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.1.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.5.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **48 horas** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.5.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

### 13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **por lotes**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.



13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **15. DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

16.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo III da Secretaria demandante.

16.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

## **17. DAS PENALIDADES.**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 23 de janeiro de 2018.

**Alexsandro Antônio da Silva**  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços mecânicos, para suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme as especificações seguintes:

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2018. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

**03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS – SECRETARIA DE SAÚDE			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	420	\$31,00	\$13.020,00
ELÉTRICA	85	\$31,00	\$2.635,00
FUNILARIA	210	\$31,00	\$6.510,00
PINTURA	130	\$31,00	\$4.030,00
AR CONDICIONADO	85	\$31,00	\$2.635,00
VIDRAÇARIA	130	\$31,00	\$4.030,00
TAPEÇARIA	130	\$31,00	\$4.030,00

Valor total mensal estimado para o lote 01 - R\$ 36.890,00

LOTE 02 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(29 Veículos x 1 lavagens/mês) = 29 (lavagens)	\$89,00	\$2.581,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(29 Veículos x 3 lavagens/mês) = 87 (lavagens)	\$20,00	\$1.740,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(02 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 6 (lavagens)	\$10,00	\$60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(31 veículos x 3 limpezas/mês) = 93 (limpezas)	\$31,00	\$2.883,00

Valor total mensal estimado para o lote 02 - R\$ 7.272,00

**LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA - SECRETARIA DE SAÚDE**



VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
AMBULANCIA DUBLO RURAL /DOBLO CARGO	KMC-7006	2002	GASOLINA
FIAT FIORINO/ FIORINO IE	KJW-2888	2005/2006	GASOLINA
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$4.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>5%(cinco por cento)</b>

**LOTE 04 AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A ETANOL - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT ESTRADA, OBS. ETANOL/ STRADA WORKING	KKI-6056	2002	ETANOL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>5%(cinco por cento)</b>

**LOTE 05 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MOTO CG TITAM/ 150 TITAN KS	KLQ-4312	2008	GASOLINA
MOTO XTZ YAMARRA/ XTZ 125K	KJQ-3927	2005	GASOLINA
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$1.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>5%(cinco por cento)</b>

**LOTE 06 AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW PARAT/ VW/PARATI 1.6	KHT1412	2006	FLEX
GOL/ NOVO GOL TL MCV	PCQ-4255	2017	FLEX
FIAT PALIO/ PALIO FIRE	OYL-6290	2014/2015	FLEX
FIAT PALIO/ PALIO FIRE	OYU-9115	2014	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE ECONOMY	KKP-1130	2009/2010	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3606	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3726	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3876	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PGD-5046	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-2929	2007/2008	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-3159	2007/2008	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYN-1829	2014	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	PDF-7212	2016	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYU-9135	2014	FLEX
AMBULANCIA DUBLO RURAL/DOBLO MODIFICAR AB1	PGU-3094	2013	FLEX
AMBULANCIA SAVEIRO RURAL/VW.SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	PCI-3041	2014/2015	FLEX
AMBULANCIA/DUBLO RURAL	PFR-4215	2012	FLEX
AMBULANCIA DUBLO RURAL/DOBLO RONTAN AMB2	PFR-4065	2012	FLEX
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/DOBLO MODIFICAR AB1	PGU-3094	2013	FLEX
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$30.875,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>5%(cinco por cento)</b>

**LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/MASTER RONTANAMB	KJK-2281	2006	DIESEL
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/ESP MICROONIBUS	OYX-6614	2014	DIESE
AMBULANCIA SAMU/ I.M.BENZ 415 MARIMAR AMB	PFS-6512	2012	DIESE
AMBULANCIA SAMU/DUCATO MC RONTANAMB	PDA-6622	2014	DIESE
AMBULANCIA SAMU/ DUCATO MC RONTANAMB	NXU6475	2010/2011	DIESE
PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	OYN-2704	2014	DIESE
DUCATO T F D/ DUCATO MINIBUS	OYU-9085	2013/2014	DIESE
S10 2.8 CABINE SIMPLES TURBO DIESEL	JKH-8703	2006	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$24.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>10%(Dez POR CENTO)</b>

LOTE 08 – SERVIÇOS MECÂNICOS – SERVIÇOS PÚBLICOS			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	300	\$31,00	R\$9.300,00
ELÉTRICA	160	\$31,00	R\$4.960,00
FUNILARIA	50	\$31,00	R\$1.550,00
PINTURA	40	\$31,00	R\$1.240,00
AR CONDICIONADO	50	\$31,00	R\$1.550,00
VIDRAÇARIA	50	\$31,00	R\$1.550,00
TAPEÇARIA	80	\$31,00	R\$2.480,00

Valor total mensal estimado para o lote 08 - R\$ 22.630,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(12 Veículos x 1 lavagens/mês) = 12(lavagens)	\$89,00	R\$1.068,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(19 Veículos x 3 lavagens/mês) =99 (lavagens)	\$20,00	R\$380,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(14 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 6 (lavagens)	\$10,00	R\$140,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(33 veículos x 3 limpezas/mês) = 99 (limpezas)	\$31,00	R\$3.069,00

Valor total mensal estimado para o lote 09 - R\$ 4.657,00

**LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA – SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO	KMA-1916	2002	GASOLINA
KOMBI	KLJ-2475	2003	GASOLINA
ASTRA	JEP-3431		GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			<b>R\$6.000,00</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			<b>5%(cinco por cento)</b>

**LOTE 11 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTOS A GASOLINA – SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MOTO HONDACG 125cc	KIF-8998	1990	GASOLINA
MOTO HONDA NX 150cc	KFP-0291	1990	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc	KJP-7213	2008	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc	KJP-7173	2009	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc	KJP-4943	2008	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc	KLB-5929	2009/2010	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc	KKX-9379	2009/2010	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc	KKX-9379	2009/2010	GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			<b>R\$4.000,00</b>
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			<b>5%(cinco por cento)</b>

**LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO FIRE	PHQ-7406	2013	FLEX
FIAT PALIO 1.6	PGB-0952	2012/2013	FLEX
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$3.250,00</b>	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO</b>		<b>5%(cinco por cento)</b>	

**LOTE 13 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL – SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MERCEDE BENZ. MECEDINHA 608	PGL-1883	1976	DIESEL
MERCEDE BENZ. CAMINHÃO 1113	MMT-607	1985	DIESEL
FORD. F14000 HD. CAÇAMBA	KIG-0731	1996	DIESEL
MERCEDE BENZ. 1513 CAÇAMBA	KHU-7289	1982	DIESEL
CAMINHÃO AGRALE 500	KIW-6525	1998	DIESEL
FORD RANGER XL	KIU-3930	2002/2003	DIESEL
CHEVRELET D-20	PGL-2063	1987	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$21.000,00</b>	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO</b>		<b>10%(Dez POR CENTO)</b>	

**LOTE 14 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
PÁ MECANICA M45			DIESEL
PÁ MECANICA M75			DIESEL
PATROL HWB 140S			DIESEL
RETRO N.H. B90B		2012	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$20.000,00</b>	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO</b>		<b>10%(Dez POR CENTO)</b>	

LOTE 15 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	300	\$31,00	R\$9.300,00
ELÉTRICA	200	\$31,00	R\$6.200,00
FUNILARIA	150	\$31,00	R\$4.650,00
PINTURA	200	\$31,00	R\$6.200,00
AR CONDICIONADO	50	\$31,00	R\$1.550,00
VIDRAÇARIA	100	\$31,00	R\$3.100,00
TAPEÇARIA	100	\$31,00	R\$3.100,00

Valor total mensal estimado para o lote 15 - R\$ 34.100,00

LOTE 16 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(25 Veículos x 1 lavagens/mês) = 24(lavagens)	\$89,00	R\$2.225,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM	(25 Veículos x 3 lavagens/mês) =	\$20,00	R\$1.500,00



POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	75(lavagens)		
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(2 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 6 (lavagens)	\$10,00	R\$60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(27 veículos x 3 limpezas/mês) = 78 (limpezas)	\$31,00	R\$2.511,00

Valor total mensal estimado para o lote 16 - R\$ 6.296,00

**LOTE 17 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW/KOMBI ESCOLAR	KKV-6321	2002/2003	GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$2.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			5%(cinco por cento)

**LOTE 18 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
HONDA/NXR125 BROS KS	KIT-2535	2005	GASOLINA
M. HONDA/CG 125 CARGO	KLM-0798	1998	GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$1.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			5%(cinco por cento)

**LOTE 19 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-3429	2007/2008	FLEX
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-2249	2007/2008	FLEX
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PGQ-7196	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$4.875,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			5%(cinco por cento)

**LOTE 20 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
M.ÔNIBUS AGRALE	KIL-1408	2000	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	KFS-8242	1990/1991	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	PEL-5262	2012/2013	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	PFS-0424	2012/2013	DIESEL
M.ÔNIBUS AGRALE	PFS-0674	2012/2013	DIESEL
M.ÔNIBUS IVECO	OYS-5123	2013/2014	DIESEL
ÔNIBUS VW	PES-4939	2011	DIESEL
ÔNIBUS VW	PES-4899	2011	DIESEL
ÔNIBUS VW	KGT-0496	2009	DIESEL
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	KIN-6295	1985	DIESEL
ÔNIBUS FORD	KFN-8355	1994	DIESEL
FORD F-4000	KHJ-6069	1985	DIESEL
TOYOTA BANDEIRANTE	KGN-8262	1982/1983	DIESEL
BESTA KIA	KKZ-0595	2004	DIESEL
CHEVROLET MG D-20	HUM-4838	1988/1989	DIESEL
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$45.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			10%(Dez POR CENTO)

**LOTE 21 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DAHORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	70	\$31,00	R\$2.170,00

ELÉTRICA	20	\$31,00	R\$620,00
FUNILARIA	40	\$31,00	R\$1.240,00
PINTURA	40	\$31,00	R\$1.240,00
AR CONDICIONADO	30	\$31,00	R\$930,00
VIDRAÇARIA	20	\$31,00	R\$620,00
TAPEÇARIA	20	\$31,00	R\$620,00

Valor total mensal estimado para o lote 21 - R\$ 7.440,00

LOTE 22 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	( 06 Veículos x 1 lavagens/mês) = 06 (lavagens)	\$89,00	R\$534,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	( 06 Veículos x 3 lavagens/mês) = 18 (lavagens)	\$20,00	R\$360,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	( 06 veículos x 3 limpezas/mês) = 18 (limpezas)	\$31,00	R\$558,00

Valor total mensal estimado para o lote 22 - R\$1.452,00

**LOTE 23 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OYN-7547	2014	FLEX
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYW-9152	2014	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OYN-8917	2013	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	KGM-9930	208/2009	FLEX
FIAT/STRADA HD WH CD E	PGX-6479	2017/2018	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$9.750,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO			5%(cinco por cento)

LOTE 24 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE AGRICULTURA			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	220	\$31,00	R\$6.820,00
ELÉTRICA	25	\$31,00	R\$775,00
FUNILARIA	25	\$31,00	R\$775,00
PINTURA	10	\$31,00	R\$310,00
AR CONDICIONADO	10	\$31,00	R\$310,00
VIDRAÇARIA	20	\$31,00	R\$620,00
TAPEÇARIA	10	\$31,00	R\$310,00

Valor total mensal estimado para o lote 24 - R\$ 9.920,00

LOTE 25 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE AGRICULTURA			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM	(13 Veículos x 1 lavagens/mês)	\$89,00	R\$1.157,00

INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	= 13(lavagens)		
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(13 Veículos x 3 lavagens/mês) = 39(lavagens)	\$20,00	R\$780,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(1MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 3 (lavagens)	\$10,00	R\$30,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(14 veículos x 3 limpezas/mês) =42 (limpezas)	\$31,00	R\$1.302,00

Valor total mensal estimado para o lote 25 - R\$3.269,00

**LOTE 26 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MOTO HONDA NXR 150	KJW-2377	2006/2007	GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$500,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			5%(cinco por cento)

**LOTE 27 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PGL-2810	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$1.625,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			5%(cinco por cento)

**LOTE 28 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
M.B. CAMINHÃO 1513. TANQUE	PGL-2013	1986/1987	DIESEL
VW. CAMINHÃO TANQUE PAC 2	PGO-1869	2013/2014	DIESEL
VW. CAÇAMBA PAC 2	PGL-3328	2013	DIESEL
M.B. CAÇAMBA BASCULANTE	PGL-3328	2013	DIESEL
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$12.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			10%(Dez POR CENTO)

**LOTE 29 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL MAQUINAS PESADAS E TRATORES ETC: – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
TRATOR AGRICOLA 117 5-4 TIM (1) AGRITECH		2013	DIESEL
TRATOR AGRICOLA 117 5-4 TIM (2) AGRITECH		2013	DIESEL
RETROESCAVADEIRA 416E CAT		2013	DIESEL
TRATOR PNEU 283 M. FERGUNSON			DIESEL
TRATOR PNEU 880 4X4 VALMET		1985	DIESEL
TRATOR AGRALE		1988	DIESEL
PATROL MOTONIVELADORA 120K CAT		2013	DIESEL
PÁ MECANICA W130 N.H		2013	DIESEL
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$40.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			10%(Dez POR CENTO)

LOTE 30 – SERVIÇOS - GABINETE			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	70	\$31,00	R\$2.170,00
ELÉTRICA	20	\$31,00	R\$620,00



FUNILARIA	40	\$31,00	R\$1.240,00
PINTURA	40	\$31,00	R\$1.240,00
AR CONDICIONADO	30	\$31,00	R\$930,00
VIDRAÇARIA	20	\$31,00	R\$620,00
TAPEÇARIA	20	\$31,00	R\$620,00

Valor total mensal estimado para o lote 30 - R\$ 7.440,00

LOTE 31 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM - GABINETE			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(01 Veículos x 1 lavagens/mês) = 01 (lavagens)	\$89,00	\$89,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(01 Veículos x 3 lavagens/mês) = 03 (lavagens)	\$20,00	R\$60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(01 veículos x 3 limpezas/mês) = 03 (limpezas)	\$31,00	R\$93,00

Valor total mensal estimado para o lote 31 - R\$242,00

**LOTE 32 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - GABINETE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW SPACEFOX 1.6	OYN-7547	2014	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS		R\$1.625,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO		5%(cinco por cento)	

LOTE 33 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE TURISMO			
SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	10	\$31,00	R\$310,00
ELÉTRICA	10	\$31,00	R\$310,00
FUNILARIA	10	\$31,00	R\$310,00
PINTURA	10	\$31,00	R\$310,00
AR CONDICIONADO	10	\$31,00	R\$310,00
VIDRAÇARIA	10	\$31,00	R\$310,00
TAPEÇARIA	10	\$31,00	R\$310,00

Valor total mensal estimado para o lote 33 - R\$ 2.170,00

LOTE 34 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM - – SECRETARIA DE TURISMO			
PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(1Veículos x 1 lavagens/mês) = (lavagens)	\$89,00	\$89,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO	(1Veículos x 3 lavagens/mês) = 2(lavagens)	\$20,00	R\$60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)			
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(1 veículos x 3 limpezas/mês) = 3(limpezas)	\$31,00	R\$93,00

Valor total mensal estimado para o lote 34 - R\$ 242,00

**LOTE 35 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE TURISMO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PGL-2470	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS		R\$1.625,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO		5%(cinco por cento)	

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 380.145,00 (trezentos e oitenta mil cento e quarenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 11 MESES: R\$ 4.181.595,00 (quatro milhões cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**04 - LOCAL DE ENTREGA:**

Nas Secretarias demandantes, no horário das 8H às 13H, conforme necessidades mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**05 – PRAZO DE ENTREGA:**

Em até 03 (três) dias após a ordem de recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**06 – PRAZO PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

O prazo de garantia será o seguinte:

- a) Serviços: 6 (seis) meses contados a partir do seu recebimento definitivo;
- b) Peças: o prazo de garantia de fábrica, contado a partir do seu recebimento definitivo.

**07- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Manutenção preventiva:

- a) Substituição de peças que apresentarem indícios de quebra e/ou desgaste;
- b) Revisão das partes elétrica e mecânica, incluindo chicotes;
- c) Outros serviços correlatos;

7.1.1 Manutenção preventiva: estimativa da periodicidade a cada 02 (dois) meses.

7.2 – Manutenção corretiva:

- a) Serviços em bomba injetora e bico-injetora (unidade);
- b) Conserto de ar-condicionado;
- c) Serviços de motor, caixa de câmbio e suspensão;
- d) Recuperação de radiador;
- e) Recuperação de estofamento em geral;
- f) Serviços de funilaria, lanternagem e pintura;
- g) Outros serviços correlatos.

7.3 Equipamentos

As instalações da oficina da CONTRATADA deverão estar equipadas com:

- a) Elevador hidráulico para autos;
- b) Estufa para pintura da lataria;
- c) Prensa hidráulica com capacidade para 10 (dez) toneladas;
- d) Ferramentas para execução de serviços de prensa hidráulica;
- e) Taquímetro, relógios comparadores, paquímetros e micrômetros;
- f) Teste para injeção eletrônica;
- g) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
- h) Seção de montagem com ferramenta e instrumentos de medição especiais padrão;
- i) Alinhador e balanceador de rodas computadorizado;
- j) V.A.G para leitura do sistema de injeção;
- k) Equipamento para diagnóstico e reparo no sistema de ar condicionado-carga de gás R 134;

#### 7.4 Limpeza e Lavagem

- a) Limpeza e lavagem interna e externa com polimento geral do veículo;

### 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades oriundas de trabalhos mal executados, sem quaisquer ônus para as Secretarias demandantes;
- 8.2 – Apresentar, após a conclusão de cada serviço, ficha detalhada, contendo data, hora do atendimento, nome do técnico responsável e o registro dos serviços que foram executados, a qual deverá ser atestada e entregue ao preposto indicado pelas Secretarias demandantes;
- 8.3 – Após a execução dos serviços de manutenção no veículo, realizar testes, na presença do usuário, para comprovação do seu regular funcionamento;
- 8.4 – Substituir, com o prévio conhecimento e autorização das Secretarias demandantes, as peças danificadas, por peças novas e originais de cada fabricante, sempre que a recuperação de tais peças for reconhecidamente inviável;
- 8.5 – Devolver às Secretarias demandantes: todas as peças que forem substituídas, salvo aquelas que se deteriorarem na desmontagem ou pelo uso;
- 8.6 – Fornecer, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência inicial do contrato, tabela de Tempo Padrão de Serviços Automotivos (Tabela Tempário), renovando-a sempre que ocorrer atualização;
- 8.7 – Fornecer as tabelas de preços de peças originais de cada fabricante dos veículos envolvidos na contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da vigência inicial do contrato;
- 8.8 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos das Secretarias demandantes quando recebidos para conserto ou reparo;
- 8.9 – Fazer atendimento excepcional de veículos das Secretarias demandantes, fora dos dias e horas normais de trabalho, sem ônus adicionais, quando formalmente requerido e devidamente justificado;
- 8.10 – Prestar socorro mecânico, sem ônus para as Secretarias demandantes, com reboque de 24 horas (00:00 às 23:59 da noite) de segunda-feira à domingo, dentro de uma raio de 350km da cidade dos Bezerros.
- 8.11 – Garantir a fiel observância dos termos de sua proposta independente de sua transcrição;
- 8.12 - Assegurar às Secretarias demandantes, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite, cabendo à CONTRATADA refazer, emendar ou desfazer os serviços realizados às suas expensas;
- 8.13 - Atender rigorosamente as requisições das Secretarias demandantes, bem como a todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.14 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias e obrigatórias à execução do objeto do presente Contrato;
- 8.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, seus empregados ou seus prepostos venham a causar à Secretaria demandante ou a terceiros durante a vigência do Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos com a urgência necessária;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

8.16 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste instrumento, conforme especificados no Edital da Licitação, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas Na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **09- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1 – Acionar a CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessário;

9.2 – Providenciar o chamado técnico para os veículos danificados e sem condições de locomoção;

9.3 – Acompanhar os testes para o recebimento definitivo dos veículos liberados da oficina;

9.4 – A efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

#### **10 – PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Na proposta de preço deverão ser considerados o seguinte:

a) Os preços das peças deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos preços das tabelas de preços de cada fabricante, deduzido o desconto apresentado na proposta;

b) O tempo (hora) utilizado na mão de obra de cada serviço, por veículo, deverá ser o mesmo tempo de trabalho previsto pelo respectivo fabricante do veículo na tabela temporário, inclusive para efeito de pagamento;

c) Será desclassificada a proposta que apresentar preços globais e unitários acima do valor estimado pela Secretaria de Demandante.

10.2 A proposta de preço deverá indicar o local onde está instalado o Estabelecimento que realizará a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não podendo ter distância superior a 30 km das Secretarias demandantes.

#### **11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, que é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação escrita do término da manutenção do(s) veículo(s);

11.2 – Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após observação ou vistoria que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, mediante atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s).

#### **12 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

12.1-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

12.2- Não haverá reajustamento de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)  
CNPJ:  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO V - MINUTA-CONTRATO**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

e) Advertência;

- f) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- g) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- IV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- V) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

VI) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0\_\_/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
CNPJ:  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 579

8

CONTRATO Nº 056/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA FRANCISCO GERMANO DA SILVA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO GERMANO DA SILVA**, CNPJ 11.252.135/0001-60 com sede na R Projetada 06, LOT. Nossa Senhora da Luz, S/N, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-3608. Neste ato representado pelo Sr Francisco Germano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.808 – SDS- PE e do CPF nº 428.688.314-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS – SECRETARIA DE SAÚDE**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	420	R\$ 21,42	R\$ 8.996,40
ELÉTRICA	85	R\$ 21,42	R\$ 1.820,70
FUNILARIA	210	R\$ 21,42	R\$ 4.498,20
PINTURA	130	R\$ 21,42	R\$ 2.784,60
AR CONDICIONADO	85	R\$ 21,42	R\$ 1.820,70
VIDRAÇARIA	130	R\$ 21,42	R\$ 2.784,60
TAPEÇARIA	130	R\$ 21,42	R\$ 2.784,60
		<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 25.489,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **280.387,80** (Duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Página 1 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 580

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 18000 – Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 18001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** R\$ 98.135,73

**Órgão:** 18000 – Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 18001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1006 – Gestão Administrativa da Saúde  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.92 – Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** R\$ 84.116,34

**Órgão:** 18000 – Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 18001 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 1002 – Atenção Básica a Saúde da População  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** R\$ 98.135,73

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

Página 2 de 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 581

8

penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Página 3 de 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 582

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

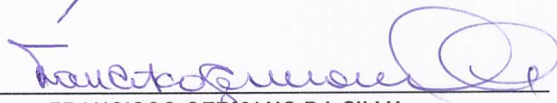
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO GERMANO DA SILVA  
CNPJ 11.252.135/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 4 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 543  
8

CONTRATO Nº 055/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA FRANCISCO GERMANO DA SILVA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO GERMANO DA SILVA**, CNPJ 11.252.135/0001-60 com sede na R Projetada 06, LOT. Nossa Senhora da Luz, S/N, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-3608. Neste ato representado pelo Sr Francisco Germano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.808 – SDS- PE e do CPF nº 428.688.314-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 08 – SERVIÇOS MECÂNICOS – SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
ELÉTRICA	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
FUNILARIA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
PINTURA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
AR CONDICIONADO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VIDRAÇARIA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
TAPEÇARIA	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
		Valor mensal	R\$ 21.900,00

Página 1 de 9



**LOTE 09 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(12 Veículos x 1 lavagens/mês) = 12(lavagens)	R\$ 83,33	R\$ 999,96
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(19 Veículos x 3 lavagens/mês) = 57 (lavagens)	R\$ 20,00	R\$ 1.140,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(14 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 42 (lavagens)	R\$ 26,90	R\$ 1.129,80
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(33 veículos x 3 limpezas/mês) = 99 (limpezas)	R\$ 12,40	R\$ 1.227,60
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 4.497,36</b>

**LOTE 15 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
ELÉTRICA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
FUNILARIA	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
PINTURA	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
AR CONDICIONADO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VIDRAÇARIA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TAPEÇARIA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
80% FUNDEB	<b>R\$ 26.400,00</b>		
20% GABINETE	<b>R\$ 6.600,00</b>		



**LOTE 16 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE) <b>FUNDEB</b>	(25 Veículos x 1 lavagens/mês) = 25(lavagens)	R\$ 81,16	R\$ 2.029,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE) <b>GABINETE</b>	(25 Veículos x 3 lavagens/mês) = 75(lavagens)	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS) <b>GABINETE</b>	(2 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 6 (lavagens)	R\$ 10,00	R\$ 60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO <b>80% FUNDEB 20% GABINETE</b>	(27 veículos x 3 limpezas/mês) = 81 (limpezas)	R\$ 31,00	R\$ 2.511,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 6.100,00</b>
FUNDEB	<b>R\$ 4.037,80</b>		
GABINETE	<b>R\$ 2.062,20</b>		

**LOTE 24 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	220	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
ELÉTRICA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
FUNILARIA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
PINTURA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
AR CONDICIONADO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VIDRAÇARIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TAPEÇARIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 546

8

		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>
--	--	---------------------	---------------------

**LOTE 25 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(13 Veículos x 1 lavagens/mês) = 13(lavagens)	R\$ 83,70	R\$ 1.088,10
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(13 Veículos x 3 lavagens/mês) = 39(lavagens)	R\$ 20,00	R\$ 780,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(1MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 3 (lavagens)	R\$ 10,00	R\$ 30,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(14 veículos x 3 limpezas/mês) =42 (limpezas)	R\$ 31,00	R\$ 1.302,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>

**LOTE 30 – SERVIÇOS – GABINETE**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
ELÉTRICA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
FUNILARIA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
PINTURA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
AR CONDICIONADO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VIDRAÇARIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TAPEÇARIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

Página 4 de 9

**LOTE 31 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – GABINETE**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(01 Veículos x 1 lavagens/mês) = 01  (lavagens)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(01 Veículos x 3 lavagens/mês) = 03  (lavagens)	R\$ 20,00	R\$ 60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(01 veículos x 3 limpezas/mês) = 03  (limpezas)	R\$ 26,66	R\$ 79,98
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 239,98</b>

**LOTE 33 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE TURISMO**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
ELÉTRICA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
FUNILARIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
PINTURA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
AR CONDICIONADO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VIDRAÇARIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TAPEÇARIA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 966.210,74**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **966.210,74** (Novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Página 5 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 548  
B

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 605 – Abastecimento  
**Programa:** 2006 – Abastecimento de Qualidade  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.169 – Manutenção das ações da unidade, mercado e açougue.  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** R\$ 145.185,48

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1503 – Cidade Limpa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.173 – Manutenção das ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa.  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** R\$ 145.185,48

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação  
**Unidade:** 19001 - Secretaria de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – meio da Educação Básica  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de apoio Administrativo  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** 95.284,20

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação  
**Unidade:** 19002 - FUNDEB  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1206 – Educação Básica de Qualidade  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** 334.815,80

**Órgão:** 24000 – Secretaria de Agricultura  
**Unidade:** 24001 – Secretaria de Agricultura  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 421– Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura

Página 6 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 549

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** 140.800,00

**Órgão:** 11000 – Gabinete do Prefeito  
**Unidade:** 11001 – Gabinete do Prefeito  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 404– Gestão Superior do Município  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.52 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete e Secretaria de Governo  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** 81.839,78

**Órgão:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**Unidade:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 416 – Gestão Administrativa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de Suas Unidades  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**Valor da dotação:** R\$ 23.100,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

Página 7 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 250

8

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

Página 8 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 551

8

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Brando de Verman Rolfo*

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*Francisco Germano da Silva*

FRANCISCO GERMANO DA SILVA  
CNPJ 11.252.135/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 538

CONTRATO Nº 054/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA FRANCISCO GERMANO DA SILVA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO GERMANO DA SILVA**, CNPJ 11.252.135/0001-60 com sede na R Projetada 06, LOT. Nossa Senhora da Luz, S/N, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-3608. Neste ato representado pelo Sr Francisco Germano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.003.808 – SDS- PE e do CPF nº 428.688.314-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 21 – SERVIÇOS – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DAHORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
ELÉTRICA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
FUNILARIA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
PINTURA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
AR CONDICIONADO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VIDRAÇARIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TAPEÇARIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 539

**LOTE 22 - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(06 Veículos x 1 lavagens/mês) = 06 (lavagens)	R\$ 84,83	R\$ 508,98
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO - PEQUENO PORTE)	(06 Veículos x 3 lavagens/mês) = 18 (lavagens)	R\$ 20,00	R\$ 360,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(06 veículos x 3 limpezas/mês) = 18 (limpezas)	R\$ 29,50	R\$ 531,00
		<b>Valor Mensal</b>	<b>R\$ 1.399,98</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 94.599,78 (Noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 799 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 41.198,78</b>

Página 2 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 540

**CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 799 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recurso FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 17.800,20</b>

**CREAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 538 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 17.800,20</b>

**CRAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 862 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 17.800,20</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;

Página 3 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº 541  
8

- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Página 4 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº 542  
8

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

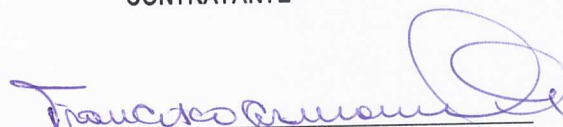
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.638.622/0001-54  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO GERMANO DA SILVA  
CNPJ 11.252.135/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 058/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.838.829/0001-20 com sede R Samuel Farias, nº 229, Santana, Recife – PE. Telefone: 81 3441-3411/4101-3407. Neste ato representado pelo Sr João Miguel de Aguiar Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.483.719 – SSP- PE e do CPF nº 686.165.384-53, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 28 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
M.B. CAMINHÃO 1513. TANQUE	PGL-2013	1986/1987	DIESEL
VW. CAMINHÃO TANQUE PAC 2	PGO-1869	2013/2014	DIESEL
VW. CAÇAMBA PAC 2	PGL-3328	2013	DIESEL
M.B. CAÇAMBA BASCULANTE	PGL-3328	2013	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$12.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>37% (Trinta e sete por cento)</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28 - R\$ 132.000,00</b>			

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

**LOTE 34 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE TURISMO**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(1 Veículos x 1 lavagens/mês) = 1 (lavagens)	\$89,00	\$89,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(1 Veículos x 3 lavagens/mês) = 2 (lavagens)	\$20,00	R\$60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(1 veículos x 3 limpezas/mês) = 3 (limpezas)	\$31,00	R\$93,00
			<b>R\$ 242,00</b>

Valor mensal estimado **R\$ 242,00**

**LOTE 35 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE TURISMO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PGL-2470	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS		R\$1.625,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO		34% (Trinta e quatro por cento)	
VALOR TOTAL DO LOTE 35 - <b>R\$ 17.875,00</b>			

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 150.117,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **150.117,00** (Cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 24000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade:** 24001 – Secretaria de Agricultura

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 421 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura

**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 132.000,00

**Órgão:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Unidade:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 416 – Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de suas Unidades

**Elemento da despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica

**Valor da dotação:** R\$ 242,00

**Órgão:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Unidade:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 416 – Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de suas Unidades

**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 17.875,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Página 3 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

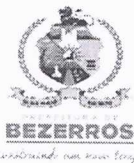
- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº \_\_\_\_\_

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Bezerros de Bezerros Bezerros*

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*

PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP  
CNPJ 01.838.829/0001-20  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 582

**CONTRATO Nº 057/2018**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.838.829/0001-20 com sede R Samuel Farias, nº 229, Santana, Recife – PE. Telefone: 81 3441-3411/4101-3407. Neste ato representado pelo Sr João Miguel de Aguiar Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.483.719 – SSP- PE e do CPF nº 686.165.384-53, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 23 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OYN-7547	2014	FLEX
FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYW-9152	2014	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY CREAMS	OYN-8917	2013	FLEX
FIAT/UNO MILLE ECONOMY CRAS	KGM-9930	2008/2009	FLEX
FIAT/STRADA HD WH CD E	PGX-6479	2017/2018	FLEX
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$9.750,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>34% (Trinta e quatro por cento)</b>

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 107.250,00**

Página 1 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 584

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **107.250,00** (Cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 796 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 42.900,00</b>

**CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 873 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recurso FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 21.450,00</b>

**CREAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 21.450,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 585

**CRAS**

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 856 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da Dotação	<b>R\$ 21.450,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Página 3 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 586

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 287

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 15 de Março de 2018.

*Luciana Maria de Lima Dutra*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.638.622/0001-54  
CONTRATANTE

*[Signature]*

RALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP  
CNPJ 01.838.829/0001-20  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 562

CONTRATO Nº 060/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP, CNPJ 19.968.386/0001-56 com sede AV Doutor Francisco Correia, nº 915, SALA 08, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Telefone: 81 9 8489-3697. Neste ato representado pelo Sr Rami Lima Gomes de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3397237 – SSP- PE e do CPF nº 759.249.194-04, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 06 AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW PARAT/ VW/PARATI 1.6	KHT1412	2006	FLEX
GOL/ NOVO GOL TL MCV	PCQ-4255	2017	FLEX
FIAT PALIO/ PALIO FIRE	OYL-6290	2014/2015	FLEX
FIAT PALIO/ PALIO FIRE	OYU-9115	2014	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE ECONOMY	KKP-1130	2009/2010	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3606	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3726	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PFU-3876	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE WAY ECON	PGD-5046	2012/2013	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-2929	2007/2008	FLEX
FIAT UNO/ UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-3159	2007/2008	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYN-1829	2014	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	PDF-7212	2016	FLEX
FIAT DUBLO/ DOBLO ATTRACTIV 1.4	OYU-9135	2014	FLEX
AMBULANCIA DUBLO RURAL/DOBLO	PGU-3094	2013	FLEX

Página 1 de 5

Rami



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 563

MODIFICAR AB1			
AMBULANCIA SAVEIRO RURAL/VW.SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	PCI-3041	2014/2015	FLEX
AMBULANCIA/DUBLO RURAL	PFR-4215	2012	FLEX
AMBULANCIA DUBLO RURAL/DOBLO RONTAN AMB2	PFR-4065	2012	FLEX
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/DOBLO MODIFICAR AB1	PGU-3094	2013	FLEX
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$ 30.875,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>35% (Trinta e cinco por cento)</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 339.625,00</b>			

**LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/MASTER RONTANAMB	KJK-2281	2006	DIESEL
AMBULANCIA UNIDADE MISTA/ESP MICROONIBUS	OYX-6614	2014	DIESE
AMBULANCIA SAMU/ I.M.BENZ 415 MARIMAR AMB	PFS-6512	2012	DIESE
AMBULANCIA SAMU/DUCATO MC RONTANAMB	PDA-6622	2014	DIESE
AMBULANCIA SAMU/ DUCATO MC RONTANAMB	NXU6475	2010/2011	DIESE
PEUGEOT/BOXER M330M 2.3	OYN-2704	2014	DIESE
DUCATO T F D/ DUCATO MINIBUS	OYU-9085	2013/2014	DIESE
S10 2.8 CABINE SIMPLES TURBO DIESEL	JKH-8703	2006	DIESEL

Página 2 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 564

ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS	R\$ 24.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO	39% (Trinta e nove por cento)
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 264.000,00	

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**R\$ 603.625,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **603.625,00** (Seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: 264.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1002 – Atenção Básica a Saúde da População

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 339.625,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

Página 3 de 5

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 565

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- 1) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Página 4 de 5

Romir





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 506  
8

- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

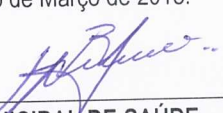
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**


Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP  
CNPJ 19.968.386/0001-56  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 5 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 556

**CONTRATO Nº 059/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP**, CNPJ 19.968.386/0001-56 com sede AV Doutor Francisco Correia, nº 915, SALA 08, Centro, São Lourenço da Mata – PE. Telefone: 81 9 8489-3697. Neste ato representado pelo Sr Rami Lima Gomes de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3397237 – SSP- PE e do CPF nº 759.249.194-04, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A GASOLINA – SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO (GABINETE)	KMA-1916	2002	GASOLINA
KOMBI (GUARDA MUNICIPAL)	KLJ-2475	2003	GASOLINA
ASTRA (GUARDA MUNICIPAL)	JEP-3431		GASOLINA
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>33% (Trinta e três por cento)</b>
<b>VALOR DO LOTE 10 R\$ 66.000,00</b>			

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 557

**LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTOS A GASOLINA - SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
MOTO HONDACG 125cc (GABINETE)	KIF-8998	1990	GASOLINA
MOTO HONDA NX 150cc (GABINETE)	KFP-0291	1990	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc (DEBETRANS)	KJP-7213	2008	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc (DEBETRANS)	KJP-7173	2009	GASOLINA
MOTO HONDA BROS NXR 150cc (DEBETRANS)	KJP-4943	2008	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc (GUARDA MUNICIPAL)	KLB-5929	2009/2010	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc (GUARDA MUNICIPAL)	KKX-9379	2009/2010	GASOLINA
MOTO HONDA XRE 300cc (GUARDA MUNICIPAL)	KKX-9379	2009/2010	GASOLINA
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 4.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			35% (Trinta e cinco por cento)
VALOR DO LOTE 11 R\$ 44.000,00			

**LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SERVIÇOS PÚBLICOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT UNO FIRE (GABINETE)	PHQ-7406	2013	FLEX
FIAT PALIO 1.6 (DEBETRANS)	PGB-0952	2012/2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 3.250,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			35% (Trinta e cinco por cento)
VALOR DO LOTE 12 R\$ 35.750,00			

Página 2 de 6

*Rami*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 558

**LOTE 19 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-3429	2007/2008	FLEX
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KGZ-2249	2007/2008	FLEX
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PGQ-7196	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 4.875,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			37% (Trinta e sete por cento)
VALOR DO LOTE 19 R\$ 53.625,00			
GABINETE			

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 199.375,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 199.375,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
 Unidade: 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
 Função: 04 - Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 406 – Ampliação e Preservação do Patrimônio Guarda Municipal  
 Projeto ou atividade e sua numeração: 2.23 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal  
 Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 Valor da dotação: R\$ 60.500,00

*Rami*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 559

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23002 – Debetrans  
**Função:** 04 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 2.601 – Melhoria do Trânsito/DEBETRANS  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.150 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros-Debetrans  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 34.375,00

**Órgão:** 23000 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 605 – Abastecimento  
**Programa:** 2006 – Abastecimento de Qualidade  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Ações da Unidade, Mercados e Açougue  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 50.875,00

**Órgão:** 19000 – Secretaria de Educação  
**Unidade:** 19001 – Secretaria de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental  
**Programa:** 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades Meio da Educação Básica  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em Sua Missão Institucional de apoio Administrativo  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** R\$ 53.625,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

Página 4 de 6

*Roni*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 560

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

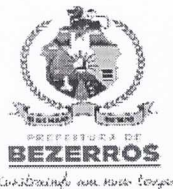
**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Página 5 de 6

*Rami*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 561

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Breno de Vasconcelos Borba*

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*R. M. Auto Peças Eireli - EPP*

R. M. AUTO PECAS EIRELI - EPP  
CNPJ 19.968.386/0001-56  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 533

**CONTRATO Nº 061/2018**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 01.790.923/0001-57 com sede R Arquiteto Luiz Nunes, nº 903, SALA 03, Imbiribeira, Recife – PE. Telefone: 81 3422-4213. Neste ato representado pelo Sr Pedro Mozart dos Passos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3344401 – SSP- PE e do CPF nº 585.660.314-15, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 14 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
PÁ MECANICA M45			DIESEL
PÁ MECANICA M75			DIESEL
PATROL HWB 140S			DIESEL
RETRO N.H. B90B		2012	DIESEL
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS			R\$ 20.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO			36% (Trinta e seis por cento)
VALOR DO LOTE 14 R\$ 220.000,00			

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 534

**LOTE 29 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL MAQUINAS PESADAS E TRATORES ETC: – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
TRATOR AGRICOLA 117 5-4 TIM (1) AGRITECH		2013	DIESEL
TRATOR AGRICOLA 117 5-4 TIM (2) AGRITECH		2013	DIESEL
RETROESCAVADEIRA 416E CAT		2013	DIESEL
TRATOR PNEU 283 M. FERGUNSON			DIESEL
TRATOR PNEU 880 4X4 VALMET		1985	DIESEL
TRATOR AGRALE		1988	DIESEL
PATROL MOTONIVELADORA 120K CAT		2013	DIESEL
PÁ MECANICA W130 N.H		2013	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>51% (Cinquenta e um por cento)</b>
<b>VALOR DO LOTE 29 R\$ 440.000,00</b>			

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 660.000,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Página 2 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 535

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 23000 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 20 - Agricultura  
**Subfunção:** 605 - Abastecimento  
**Programa:** 2.006 – Abastecimento de Qualidade  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.169 - Manutenção das Ações da Unidade Mercado e Açougues  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor Total da doação:** R\$ 110.000,00

**Órgão:** 23000 - Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade:** 23001 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Função:** 15 - Urbanismos  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1503 – Cidade Limpa  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.173 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor Total da dotação:** R\$ 110.000,00

**Órgão:** 24000 - Secretaria De Agricultura  
**Unidade:** 24001 – Secretaria De Agricultura  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 421- Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura  
**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.97- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura  
**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo  
**Valor da dotação:** 440.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

Página 3 de 5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 536

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

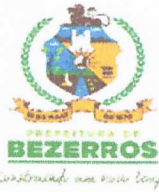
É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 537

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Dezimo de Herman Barba*

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Leandro Wagner dos Santos*

**TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 01.790.923/0001-57**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Página 5 de 5